LEI Nº 189 DE 29 DE MARÇO DE 1979

"Altera e amplia o perímetro urbano aprovado pela Lei nº 41/70 de 28 de dezembro de 1970"

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Lindóia, conforme planta anexa e memorial descritivo, como se segue:

"O perímetro em questão tem seu início na cerca divisória medindo 351,01 metros de frente para a Estrada SP-147 ou Avenida das Fontes; daí deflete à direita com SW 04°53' NE com 65,86 metros; daí deflete à direita com SE 86°29' NW com 26,02 metros; daí deflete à esquerda com NE 60°28' SW com 33,40 metros; daí deflete à esquerda NW 19°01' SE com 60,51 metros; daí deflete à direita com NE 00°51' SW com 14,15 metros; deflete à direita com NE 23°36' SW com 18,00 metros; deflete à direita com NE 67°33' SW com 78,23 metros; deflete à esquerda com NE 76°13' SW com 127,58 metros; deflete à esquerda com NE 71°54' SW com 96,75 metros; deflete à direita com NE 87°43' SW com 93,68 metros; deflete à esquerda com NE 62°14' SW com 124,34 metros; deflete à esquerda com NE 53°32' SW com 91,86 metros; deflete à direita com SE 63°15' NW com 99,84 metros; deflete à direita com SW 62°14' NE com 216,50 metros; deflete à esquerda com SW 51°54' NE com 103,70 metros; deflete à esquerda com SW 21°25' NE com 79,80 metros; deflete à esquerda com SE 06°30' NW com 22,50 metros; deflete à direita com SW 31°07' NE com 55,50 metros, divisando neste trecho com a gleba nº 02; deflete à direita com SW 40°34' NE com 112,25 metros; deflete à direita com SW 47°59' NE com 76,63 metros, até chegar na cerca divisória da Rodovia SP-147, que é o ponto inicial da gleba descrita, confrontando neste trecho com Darci Caversan".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

SEGUE...

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 29 de março de 1979.

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 29 de março de 1979.

Mario Rango d' Aragona
Chefe do Serviço de Administração